HABEAS CORPUS nº 0823016-28.2022.8.10.0000 Sessão virtual iniciada em 26.01.2023 e finalizada em 02.02.2023 Paciente : Lucas de Ornelas Gomes Impetrantes : Higor dos Santos Barros (OAB/MA nº 23.481) e Huggo Rafael Lima Silva (OAB/MA nº 24.674) Impetrados : Juízes de Direito da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados Incidência Penal: art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013 Relator : Desembargador Vicente de Castro Órgão Julgador : 2º Câmara Criminal HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA. PRISÃO PREVENTIVA. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA INADEQUADA. NÃO CONHECIMENTO DA TESE, REOUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA, CONFIGURAÇÃO, MEDIDA CAUTELAR DIVERSA. INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DO AGENTE. IRRELEVÂNCIA PARA O CASO. ORDEM DENEGADA. I. A tese de negativa de autoria delitiva, por exigir a instrução aprofundada da causa, não se ajusta ao procedimento célere do habeas corpus, motivo que enseja, nesse ponto, o não conhecimento da ação constitucional. II. Devidamente fundamentada a decisão que decreta e mantém a prisão do paciente, ante a necessidade de garantir a ordem pública, mormente pela acusação de integrar organização criminosa armada com forte atuação na prática de infrações penais de roubos, tráfico de drogas e homicídios, dentre outras. III. Ordem parcialmente conhecida, e nessa extensão, denegada. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n° 0823016-28.2022.8.10.0000, "por unanimidade e em parcial acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, a Segunda Câmara Criminal conheceu parcialmente da impetração, nessa parte, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Desembargador Relator". Votaram os Senhores Desembargadores Vicente de Paula Gomes de Castro (Relator), José Luiz Oliveira de Almeida e Gervásio Protásio dos Santos Júnior. Funcionou pela Procuradoria Geral de Justica o Dr. Krishnamurti Lopes Mendes França. São Luís, MA. Desembargador Vicente de Castro Relator (HCCrim 0823016-28.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, PRESIDÊNCIA, DJe 07/02/2023)